PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 2463, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 179.600,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 179.600,00 (Cento e setenta e nove mil e seiscentos reais), necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação Social Recursos vinculados

08.244.0024.2234- Piso fixo -PSB

( )- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 46.000,00

08.243.0024.2235- Programa mamãe cheguei

( )- 3.3.90.14.00.00- Diárias R$ 2.000,00

( )- 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 8.800,00

08.243.0024.2236 Programa criança feliz

( )- 3.3.90.14.00.00- Diárias R$ 800,00

( )- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 3.000,00

( )- 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 1.000,00

08.244.0024.2237- Benefícios eventuais

( )- 3.3.90.32.00.00-material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 10.000,00

08.244.0024.2238- Piso fixo -PFE

( )- 3.3.90.14.00.00- Diárias R$ 10.0000,00

( )- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 38.0000,00

( )- 3.3.90.32.00.00-material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 20.000,00

( )- 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 179.600,00 (Cento e setenta e nove mil e seiscentos reais), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

	RECEITA	**VALOR**
Repasse Governo do Estado de Rondônia-FNAS	1.7.2.8.1.1.01.00.00	179.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 30 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/08/2021 às 10:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **LINDAURA FERREIRA DA SILVA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 31/08/2021 às 13:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **166571** e o código verificador **FDA3A445**.

Docto ID: 166571 v1